



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CONTRATO Nº 20240295

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024032601-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030005/24



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado pela Sra. **RAQUEL DE ALMEIDA LIMA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19, sediado(a) no(a) Rua Coronel José Aderaldo, 254, Prédio, CENTRO, Mombaça / CE - CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Flávio Silva Nascimento, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 036.035.943-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 04030005/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024032601-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, DENTRO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB, REFERENCIADO PELA EQUIPE TÉCNICA CRAS, VISANDO O APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO SUAS DE INTERESSES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS NA COR PRETO. Especificação: serviço de fotocópia na cor preto tamanho 4a 75g/m2 210mm x 297mm.	UND	19.000	R\$ 0,86	R\$ 16.340,00
02	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS COLORIDO TAMANHO A4. Especificação: serviço de fotocópia colorido tamanho a4 75m2 210mm x 297mm 1x0	UND	32000	R\$ 1,06	R\$ 33.920,00
03	PLASTIFICAÇÃO A4. Especificação: plastificação a4 em polaseal 0,07mm	UND	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
04	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 20MM. Especificação: serviço de encadernação com espiral de 20mm, capa transparente frente e capa preta verso e tamanho a4 com 120 folhas.	UND	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
05	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL DE 17MM. Especificação: serviço de encadernação com	UND	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2024.04.10 15:58:57 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534



	aspiral de 17mm, capa transparente frente e capa preta verso tamanho a4 com 100 folhas				
06	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL 40MM. Especificação: serviço de encadernação com espiral de 40mm, capa transparente e frente e capa preta verso, tamanho a4 com 300 folhas	UND	60	R\$ 9,09	R\$ 545,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.883,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social na classificação abaixo: 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Proteção Social Básica - PSB, R\$ 4.623,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 50.260,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024032601-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:0360359
4347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2024.04.10 15:59:24
+03'00'

9



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024032601-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024032601-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024032601-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024032601-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2024.04.10 15:59:48 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 10 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.534.417/0001-49

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

CPF: 605.947.683-06

ORDENADORA DE DESPESAS

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2024.04.10 16:00:11 -03'00'

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - ME

CNPJ: 19.831.793/0001-19

ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO

CPF: 036.035.943-47

SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1 Zelia Maria Queiroz Lima

2 Luna Gomes Almeida